

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº            DE 2003**  
**(Do Sr. EDSON DUARTE)**

*Solicita informações ao Sr. Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Roberto Rodrigues, sobre acordos firmados pela Embrapa relacionados aos produtos transgênicos.*

Senhor Presidente

Requeremos a Vossa Excelência, com base no Art. 50 da Constituição Federal e na forma do Art. 24, Inciso V, e 115 do Regimento Interno, que sejam solicitadas ao Exelentíssimo Senhor Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Roberto Rodrigues, em meio digital (disquete), ou, em último caso, em forma de texto impresso, as seguintes informações sobre acordos, convênios, parcerias firmados pela Embrapa com instituições públicas e privadas:

1. *Que pesquisas estão sendo desenvolvidas pela Embrapa relacionadas a transgênicos? Que produtos ou processos já foram desenvolvidos ou estão em desenvolvimento?*
2. *Que produtos ou processos associados à transgenia foram desenvolvidos e patenteados pela Embrapa? Qual o volume de recursos obtidos com a comercialização de tais produtos ou processos?*
3. *Que pesquisas em transgenia estão sendo desenvolvidas pela Embrapa em parceria com instituições públicas ou privadas (listar a pesquisa e a entidade)?*
4. *Que produtos ou processos em transgenia foram obtidos dentro de acordo de parceria com empresas privadas (listar a pesquisa e a empresa)? Destes, quais foram patenteados (Brasil ou exterior)?*
5. *A partir do item 3, para cada acordo/parceria específica, o que foi estabelecido em termos de vantagens econômicas ou científicas para as duas partes envolvidas, a Embrapa e a empresa parceira? O que a Embrapa ganha com cada parceria e o que ganha a empresa parceira? Existem percentuais sobre a comercialização dos produtos/processos obtidos? Qual são estes percentuais para cada acordo?*
6. *Que produtos ou processos transgênicos estavam sendo desenvolvidos pela Embrapa mas foram obstruídos em função do seu patenteamento no exterior por empresas públicas ou privadas?*

7. *No caso de um funcionário da Embrapa inventar determinado produto ou processo transgênico e sua patente ser requerida no Brasil ou exterior, cabe a esse funcionário algum direito, proveito extra, vantagem especial por sua invenção? No caso de comercialização desse produto ou processo, esse funcionário tem direito a algum percentual sobre as vendas?*

Sala das Sessões,                    setembro de 2003

**EDSON DUARTE**  
*Deputado Federal (PV-BA)*